NÚMERO

RUBRICA

LEI 3.304 DE 25/04/2001

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, objetivando fiscalizar a arrecadação da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - CFEM, no território do Município de Canoinhas.

Art.2° As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação Orçamentária específica.

Art.3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Canoinhas-SC, 25 de abril de 2001

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 25/04/2001.

ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER
Secretário Municipal de Administração